



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 145/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 128/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.722.176,85, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de julho de 2015.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 128/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.722.176,85, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 4.722.176,85 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de julho de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 128/2015

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			4.722.176,85
23.001.08.122.1211.2081	IMPLEMENTAR A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	3390	0100	200.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350	0100	100.000,00
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	4450	0100	100.000,00
		3390	0100	200.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	350.000,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	4420	0116	3.772.176,85
			TOTAL	RS 4.722.176,85

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			4.722.176,85
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.881.440,40
23.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	603.695,96
23.001.08.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	527.559,54
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4440	0100	100.000,00
23.001.08.244.1121.2041	PROMOVER INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NA ÁREA RURAL E URBANA	3390	0100	327.480,95
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	3390	0100	100.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	0100	350.000,00
23.001.08.244.1122.2053	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4490	0100	832.000,00
			TOTAL	RS 4.722.176,85



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 123 , DE 25 DE JUNHO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.722.176,85, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.”.

Senhores Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, até o montante de R\$ 4.722.176,85 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), alocado na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 997/GEPLAN/GAB/SEAS, de 21 de maio de 2015, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTÓCOLO DO CAB. PRESIDÊNCIA
Em 25 / 06 / 15 às: 09 / 45
Marielene
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.722.176,85, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 4.722.176,85 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do presidente da Assembleia Legislativa.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			4.722.176,85
23.001.08.122.1211.2081	IMPLEMENTAR A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	3390	0100	200.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350	0100	100.000,00
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	4450	0100	100.000,00
		3390	0100	200.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	350.000,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	4420	0116	3.772.176,85
			TOTAL	RS 4.722.176,85

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			4.722.176,85
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.881.440,40
23.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	603.695,96
23.001.08.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	527.559,54
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4440	0100	100.000,00
23.001.08.244.1121.2041	PROMOVER INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NA ÁREA RURAL E URBANA	3390	0100	327.480,95
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	3390	0100	100.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	0100	350.000,00
23.001.08.244.1122.2053	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4490	0100	832.000,00
			TOTAL	RS 4.722.176,85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

Ofício nº 997/GEPLAN/GAB/SEAS.

Porto Velho, 21 de Maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

A
CPG/SEPOG
Providenciado
19/06/15
Pedro Antonio Ayrosa Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

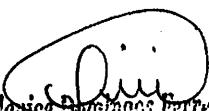
N E S T A

Assunto: Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira.

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar que seja providenciado, o **Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira**, em favor da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, através de **PROJETO DE LEI** para emissão de Nota de Credito NC na conta **822120102** no montante de R\$ 4.722.176,85 (Quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrativo anexo.

Atenciosamente,


Valdenice Domingos Ferreira
Secretária de Estado de
Assistência Social - SEAS

22/06/15
ns 12:20
Reda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 17/06/15
Horário 12:58
Ass. [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS




Anexo 01 OF. Nº 0997/GEPLAN /GAB/SEAS de 21 de Maio de 2015.

PROJETO DE LEI

Nº DE ORDEM UG	DETALHAMENTO DA DESPESA			VALOR FINANCEIRO		Descriminação detalhada do objeto da liberação	
	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Remanejamento			A liberar na conta (822120102)
				Redução (822120101)	Suplementação		
23001	2081	3390.35	0100	100.000,00	ND 150		
23001	2081	3390.39	0100	100.000,00	ND 149		
23001	2050	4420.42	0116	3.772.176,85	ND 152 e 155 ND 153		
23001	2043	4450.42	0100	100.000,00	ND 149		
23001	2043	3390.32	0100	200.000,00			
23001	2048	3390.39	0100	350.000,00	ND 151		
23001	2039	3350.41	0100	100.000,00	ND 149		
23001	2039	4440.42	0100		100.000,00	100.000,00	
23001	2043	3390.39	0100		100.000,00	100.000,00	
23001	2087	3390.39	0100		1.501.440,40	1.501.440,40	
23001	2087	3390.30	0100		380.000,00	380.000,00	
23001	2041	3390.92	0100		327.480,95	327.480,95	
23001	2554	3390.92	0100		3.695,96	3.695,96	
23001	2554	3390.39	0100		600.000,00	600.000,00	
23001	2048	4490.52	0100		350.000,00	350.000,00	
23001	2053	4490.52	0100		832.000,00	832.000,00	
23001	2070	3390.39	0100		527.559,54	527.559,54	

Atender despesas de contratos de serviços continuados, telefones, alugueis, correios, limpeza, segurança, manutenção de veículos e contratação de empresa especializada para capacitação de 60 técnicos em desenvolvimento econômico e 1.200 auxiliares de projetos de investimento.

Valdenice 
Secretaria de Estado de
Assistência Social - SEAS